



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.444/2009, DE 15/12/2009**

**"Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade, o imóvel adiante descrito: uma área de 5.515,30 m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e quinze metros e trinta centímetros quadrados), matrícula nº 20.489, Lote 02 – Quadra 17, no Bairro Cidade do Senhor Divino, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (fundo) com 78,79 m, para os lotes 01 e 08;

Ao Sul: (frente) com 78,79 m, para a Rua dos Anjos;

Ao Leste: (lado esquerdo) com 70,00 m para os lotes 03,04,05,06e 07 e

Ao Oeste: (lado direito) com 70,00 m, para a Rua Afonso Costa Campos.

**Art. 2º** - A desafetação da área que alude o artigo anterior, tem por objetivo Programa Habitacional.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de dezembro de 2009.

**Dinalva Garcia Lemos de Morais Mourão  
Prefeita Municipal de Coxim-MS**